INDICAÇÃO Nº 24 2022
AUTORIA: VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES (PP)
ASSUNTO: Requeiro nos termos do Art. 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa à Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas-Am) a entrega de protetor menstrual higiênico gratuito para mulheres sem acesso que hoje é classificado como bem essencial por Lei no Amazonas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

JUSTIFICATIVA

O absorvente menstrual agora é "produto higiênico básico" e classificado como "bem essencial" no Amazonas. A condição está estabelecida na **Lei Estadual n° 5.550, de 28 de julho de 2021**, que institui o programa **"Dignidade Menstrual"** e a distribuição gratuita do protetor às mulheres. A lei define diretrizes para conscientização sobre a menstruação e a universalização do acesso ao protetor menstrual higiênico. Entre as medidas determinadas na lei está o mapeamento de pessoas sem acesso a protetor menstrual higiênico, o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas que fabriquem protetores menstruais higiênicos de baixo custo.

Diante do exposto, encaminho a demanda à Secretaria de Estado da Assistência Social (Seas-Am), sob a responsabilidade da deputada licenciada e secretária Alessandra Campêlo. Assim, espero contar com a atenção dos nobres parlamentares para a aprovação desta propositura.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, em 08 de Março de 2022.

Vanessa Geny Carneiro Gonçalves
Vereadora - Progressistas

PROTOCOLO
Recebido em 8/3/22
Israel de Lima Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 087/2011 - CMP